



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 235/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que modificou o PL nº 235/2025, artigos 4º e 5º.

Com as modificações propostas anula o argumento de "ingerência", pois deixa claro que o Legislativo não está invadindo a gestão, o Poder Legislativo não está dando uma ordem nem uma permissão prévia que usurpa a função do Prefeito, mas apenas definindo uma faculdade prevendo uma possibilidade de ação sem obrigar gastos ou a execução.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 23 de fevereiro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

